



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 033, DE 04 DE MAIO DE 2020.

**REMANEJAMENTO DE QUANTIDADE
PREVISTA PARA ITEM COM PREÇO
REGISTRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Senhora **PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**, Prefeita do município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania é detentora da parcela de 6.300 (seis mil e trezentas) unidades que integram o quantitativo total licitado relativo ao item 03, bem como 3.760 (três mil setecentos e sessenta) unidades que integram o quantitativo total licitado para o item 43, ambos da Ata de Registro de Preços nº 002-PP043/2019.1, cuja descrição, marca e quantitativo constam no anexo I deste decreto;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o remanejamento de parcela do saldo restante de 3.342 (três mil trezentos e quarenta e duas) unidades do item 03 e 1.667 (um mil seiscentos e sessenta e sete) unidades do item 43 que pertencem a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania, itens que integram a ARP nº 002-PP043/2019.1, sendo que a mesma aquiesceu à cessão do quantitativo de 1.163 (um mil cento e sessenta e três) unidades do item 03, bem como 789 (setecentas e oitenta e nove) unidades do item 43, em favor da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas 1.163 unidades do saldo do item 03, assim como o total de 789 unidades do item 43, ambos da ARP nº 002-PP043/2019.1, conforme anexo I, retirando da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania em favor da Secretaria Municipal de Educação, totalizando R\$ 1.395,60 (um mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) e R\$ 946,80 (novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), respectivamente.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania somente poderá adquirir 2.179 (duas mil cento e setenta e nove) unidades do item 03 e 878 (oitocentos e setenta e oito) unidades do item 43, em virtude da cessão de parcela do saldo do quantitativo a que tinha direito, o que perfaz a ordem de R\$ 2.614,00 (dois mil seiscentos e quatorze reais) e R\$ 1.053,60 (um mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos), respectivamente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

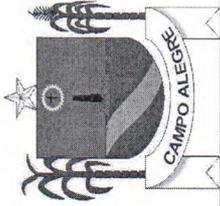
GABINETE DA PREFEITA

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo alegre/AL, 04 de maio de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE LICITADA (SEC. DE ASSISTÊNCIA)	SALDO DE QTDE REMANEJADA	QTDE A SER REMANEJADA	NOVO SALDO DA (SEC. DE ASSISTÊNCIA)	NOVO SALDO DA (SEC. DE EDUCAÇÃO)
03	Água sanitária – Alvejante desinfetante de uso geral. Componente ativo: nacio (hipoclorito de sódio) – teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p isento de sujidade e acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 01 litro. COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Ação	UND	6.300	3.342	1.163	2.179	1.163
43	Detergente Lava-Louça – tensoativo aniônico, tensoativo anfótero, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante e água. Fragrâncias: maçã, coco e neutro. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 500 ml cada. COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	FC	UND	3.760	1.667	789	878	789

Paul